

LEI Nº 158/99 DE 20 DE JANEIRO DE 1999

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR COM -
VÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE
AJURICABA, e dá outras providências.”**

**LUIZ CARLOS LIBARDI DA SILVA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio, entre o Município de Nova Ramada, RS e a Associação de Amigos dos Excepcionais - APAE, de Ajuricaba RS, visando o atendimento de pessoas portadoras de deficiências e consideradas como excepcionais, REPASSANDO PARA ISTO O VALOR MENSAL DE R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS).

Art. 2º - As condições do Termo de Convênio reger-se-ão pelas cláusulas propostas no convênio.(Anexo)

Art. 3º - A duração do Convênio será no período compreendido entre os meses de fevereiro à dezembro de 1999.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Presente Lei, terão cobertura com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01-Ensino Fundamental

08-Educação e Cultura

08.49-Educação Especial

08.49.252-Educação Compensatória

08.49.252.2.030-Educação Especial

3132-Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 20 de janeiro de 1999



LUIZ CARLOS LIBARDI DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT.
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento